



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.501, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Autorização para celebração de convênio de cessão de servidores públicos municipais do Poder Legislativo junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências**".

Autoria: Mesa Diretora

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Tutelar deste município para cessão, à título gratuito, de servidores públicos municipais efetivos para prestarem serviços, exclusivamente na comarca de Regente Feijó-SP, nos termos da minuta anexa a presente Lei.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do convênio a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da lei a critério do cedente.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 01.07.2009.

ARTIGO 4º - Revogando-se as disposições em contrário.


ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BRÓCCA
Assessora de Planejamento Administrativo